



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0027028/2023-78

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0027028/2023-78	NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Bruno César Lorencini		CPF/CNPJ: 221.158.738-07
Endereço: Rua Pintassilgo, 52, apt 52		Bairro: Vila Uberabinha
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.514-030

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Bruno César Lorencini		CPF/CNPJ: 221.158.738-07
Endereço: Rua Pintassilgo, 52, apt 52		Bairro: Vila Uberabinha
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.514-030

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Farias	Área (ha): 179,0519	Total		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 38.300	Município/UF: Piumhi/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):				
MG-3151503-6489.8C8B.FDF1.4C4B.A178.17AA.5D18.B66A				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	0,03304	ha		
Intervenção sem supressão de vegetação nativa em APP	0,00584	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infraestrutura	Casa de bombas e estrutura de captação de água	0,03888		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,03304	Área antropizada		0,03304
Cerrado	0,00584	Campo nativo		0,00584
Total:	0,03888		Total:	0,03888
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
XXX	XXX	XXX	XXX	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

9. VALIDADE

Data de
Emissão: 16 / 04 / 2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	SIRGAS-2000	23K	371.269	7.747.567
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP	SIRGAS-2000	23K	371.292	7.747.647

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Instalação de placas educativas na área, informando também que o empreendimento encontra-se regularizado;
- Manutenção periódica dos equipamentos envolvidos no empreendimento, evitando possíveis vazamentos;
- Preservar as áreas de preservação permanente existentes na propriedade e principalmente no entorno do empreendimento;
- Passagem da tubulação somente nos locais já analisados e sem supressão de vegetação nativa;
- Preservar área de Reserva Legal;
- Providenciar a execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora;
- Manutenção equipamentos sempre fora da APP.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Ex.: Apresentar relatórios anuais por 3 anos consecutivos com anexo fotográfico para avaliação da situação da área a ser recuperada conforme PTRF apresentado e demonstrando o plantio das mudas nativas.	Primeiro relatório: Logo após o plantio das mudas no mês de dezembro de 2024. Segundo e terceiro relatório: dezembro de 2025 e dezembro de 2026 Caso a recuperação não seja satisfatória poderá ser solicitado novos relatórios
2	Manutenção das 10 Ficus sp, 20 pequis e 10 ipês do cerrado e das 10 0mudas nativas plantadas conforme PTRF	Até a total recuperação

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de intervenção em APP sem supressão da vegetação nativa em 0,00584 ha e a supressão da vegetação nativa em área comum em 0,03304 ha sem rendimento lenhoso.

OBS: KML e mapa topográfico das áreas autorizadas anexo ao processo.84655413 e 84655688

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 17/04/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **86368788** e o código CRC **E1C7BFDD**.
